



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

63.01.01.18

LO Nº IN001732

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 10.639.965/0001-82

Endereço: RUA BARÃO DA LAGOA DOURADA 465, SALAS 310/311 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Objeto:

Para uma unidade de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com capacidade de produção de 80 t/h, em uma área de produção de 565,74 m², inserida em um imóvel de 4.741,58 m², georreferenciada segundo as coordenadas UTM (SIRGAS2000) 24K 225310 m E 7603973 m N.

No seguinte local:

RJ-158 - PEDREIRA MORRO AZUL, S/N - ZONA RURAL - SÃO FIDÉLIS/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 21 de outubro de 2028, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070022/000627/2022 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1-Este documento não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 2-Este documento não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3-Requerer a renovação desta licença, se necessário, no mínimo 120 dias antes do seu vencimento;
- 4-Atender à Resolução CONAMA Nº 001, de 08.03.90, publicada no D.O.U. em 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 5-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J

de 13.03.2018.

- 6-Atender à NOP-INEA-45 - Estabelece Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário, aprovada pela Resolução CONEMA nº 90, de 08.02.21 e publicada no D.O.R.J. de 25.02.21;
- 7-Atender a DZ-215. R-04 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA n.º 4.221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 8-Atender à NT-506, R6 - PADRÕES DE EMISSÃO E EXIGÊNCIAS DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR PARA USINAS DE ASFALTO A QUENTE, aprovada pela Deliberação CECA nº 744 de 17 de outubro de 1985. Publicada no DOERJ de 08 de janeiro de 1986;
- 9-Atender à NBR 17.505 - Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis - Armazenagem em tanques estacionários, da ABNT;
- 10-Utilizar como combustível do sistema de aquecimento da usina somente os óleos dos tipos xisto ou BPF, informados no memorial descritivo apresentado ao INEA (ponto de fulgor acima de 60° C);
- 11-Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes do processo produtivo e do fluxo de veículos;
- 12-Realizar a triagem de eventuais resíduos sólidos gerados, utilizando coletores identificados, dotados de tampa e estocá-los em área abrigada até o seu envio à sistema público de destinação (aterro sanitário) ou para empresas licenciadas, quando for o caso;
- 13-Manter umectadas as vias de acesso e área de movimentação de veículos, de forma a minimizar a emissão de material particulado para a atmosfera;
- 14-Realizar manutenção de máquinas e equipamentos em empresas terceirizadas e devidamente licenciadas;
- 15-Manter, durante todo período de validade da licença, Plano de Desmobilização da Unidade, contemplando medidas de recuperação da área ao fim do período de operação no local, em conformidade com a legislação vigente;
- 16-Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas pelo INEA;
- 17-Realizar manutenção e manter os filtros de manga instalados nos silos em perfeitas condições de operação;
- 18-Operar os silos somente com filtros de manga em funcionamento;
- 19-Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 20-Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 21-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 22-Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 23-Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 24-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 25-O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022

Leonardo Barreto Almeida Filho
ID 42657679



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Campos dos Goytacazes, 21 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto Almeida Filho, Superintendente**, em 21/10/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41495126** e o código CRC **39BEE5EF**.

Referência: Processo nº SEI-070022/000627/2022

SEI nº 41495126

Av. José Alves de Azevedo, 483 - Bairro Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28025-496
Telefone: (22) 2731-6494